



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: nº 818/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

Processo: nº 835/Análise de documentos que fazem referência ao Processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-PG-SRP-PMU, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, REFIS E PROTETORES, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, REPAROS, MONTAGENS E DESMONTAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

Documento: Comunicação Interna nº 167/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Pregão Presencial nº 026/2021 – PG – SRP-PMU, Ofício nº 033/2021 /Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, fls. 01/02, Ofício nº 11/2021 /2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/ Gabinete da Prefeita, fls. 03/06, Ofícios nº 035/2021 e nº 037/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, fls. 07/12, Ofício nº 011/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/ Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, fls. 13/15, Ofício nº 049/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/ Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, fls. 16/18, Ofícios nº 030/2021 e nº 031/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, fls. 19/26, Ofício nº 070/2021 /Requisitório/Justificativa/Planilha/ Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 27/30, Ofícios nº 107/2021 e nº 108/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, fls. 31/39, Ofício nº 122/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/ Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, fls. 40/43, Ofício nº 069/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/ Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, fls. 44/49, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

Gabinete da Prefeita, fls. 50, Termo de Referência Consolidado/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU, fls. 51/59, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU ao Departamento de Compras, fls. 60, Cotação de Preços da Empresa PNEUS CASTRO PARAGOMINAS – CNPJ: 63.886.121/0001-00, fls. 61/65, Cotação de Preços da Empresa POSTO DE MOLAS SÃO MARCOS – CNPJ: 23.544.730/0001-59, fls. 66/71, Cotação de Preços da Empresa SOARES COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 02.232.161/0001-36, fls. 72/78, Cotação de Preços da Empresa WILLIA PEREIRA DE SOUZA – 91460689291 – CNPJ: 35.231.450/0001-60, fls. 79/86, Cotação de Preços da Empresa MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA – CNPJ: 08.291.835/0001-50, fls. 87/92, Cotação de Preços da Empresa AMERICANAS S.A. – CNPJ: 00.776.574/0006-60, fls. 93/103, Cotação de Preços da Empresa MAGAZINE LUIZA S/A – CNPJ: 47.960.950/1088-36, fls. 104/108, Cotação de Preços da Empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 10.158.356/0001-01, fls. 109/110, Cotação de Preços da Empresa PNEU FREE DO BRASIL COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. – CNPJ: 11.891.896/0001-62, fls. 111/112, Cotação de Preços da Empresa MUNDIAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS EIRELI – CNPJ: 30.559.628/0001-92, fls. 113/114, Cotação de Preços da Empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA. – CNPJ: 02.678.428/0001-13, fls. 115/116, Mapa de Cotação de Preços – preço médio, fls. 117/127, Resumo de Cotação de Preços – menor valor, fls. 128/131, Resumo de Cotação de Preços – valor médio, fls. 132/134, Justificativa de Cotação – Departamento de Compras, fls. 135/136, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Licitações e Contratos, fls. 137, Termo de Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para providências cabíveis, fls. 138, cópia do Decreto nº 304/2021, fls. 139, Processo Administrativo nº 059/2021/Autuação, fls. 140, Relatório da Autuação/Comissão Permanente de Licitação, fls. 141/142, cópia da Justificativa do Pregão, fls. 143/144, Minuta de Recibo de Retirada de Edital pela Internet, fls. 145, Minuta de Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços, fls. 146/185, Despacho à Assessoria Jurídica, solicitando manifestação sobre a Minuta de Edital em questão, fls. 186, Parecer Jurídico nº 093/2021, opinando pelo prosseguimento do Certame, fls. 187/188, cópia da Portaria nº 949/2021/PMU, fls.189, Recibo de Retirada de Edital pela Internet, fls. 190, Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2021-SRP/PMU, fls. 191/264, cópia do ato de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial União e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de novembro de 2021, fls. 265/266, Fase Externa, fls. 267, Lista de Presença do Pregão Presencial 026/2021-SRP/PMU, fls. 268, Credenciamento das empresas interessadas na participação do certame, fls. 269, Termo de Credenciamento da Empresa MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA – CNPJ: 08.291.835/0001-50, fls. 270/293, Juntadas de Propostas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

Preço, fls. 294, Proposta de Preços da Empresa MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA – CNPJ: 08.291.835/0001-50, fls. 295/304, Juntada de Documentos de Habilitação, fls. 305, Habilitação da Empresa MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA – CNPJ: 08.291.835/0001-50, fls. 306/353, Ata de Realização do Pregão Presencial, fls. 354/400, Juntada de Propostas Consolidadas, fls. 401, Proposta Consolidada da Empresa MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA – CNPJ: 08.291.835/0001-50, fls. 402/410, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 026/2021 – SRP/PMU, fls. 411/431, Resumo de Propostas Vencedoras, fls. 432/436 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao Controle Interno, em 29 de novembro de 2021, folhas 437.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários gestores de fundos municipais e ao Gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, nas análises documentais que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, só será alegada, quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

1 – FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

Comunicação Interna nº 167, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 026/2021 – SRP/PMU - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, REFIS E PROTETORES, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, REPAROS, MONTAGENS E DESMONTAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS.**

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, bem como a outros princípios correlatos quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
 - Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores;
 - Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público;
 - Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
 - Publicidade – O procedimento licitatório é público;
 - Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
 - Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu;
 - Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora;
 - Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados, deixando de lado a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

ato e fase do certame licitatório;

- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, podendo ser invalidados juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar restrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 10.520/02)

2 - Relatório e Análise

Observou-se tratar-se do Pregão Presencial 026/2021-SRP/PMU, que tem como objeto **A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, REFIS E PROTETORES, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, REPAROS, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE PNEUS.**

Até a presente análise, o referido processo possui 01 (um) volume, enumerado das folhas 01 as 437, constam também requerimentos pelos Secretários Municipais, fls., 01/49.

Despacho e Termo de Referência Consolidado, objetivando e justificando o pedido, fls., 50/59.

Despacho Secretaria de Administração e Finanças ao Departamento de compras requerendo pesquisa de mercado e outras providencias, fls., 60.

Cotação de Preços - A Empresa **PNEUS CASTRO PARAGOMINAS** – CNPJ: 63.886.121/0001-00, apresentou cotação de preços com valor de R\$: 267.371,00 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e um mil reais), fls., 61/65.

A Empresa **POSTO DE MOLAS SÃO MARCOS** – CNPJ: 23.544.730/0001-59, apresentou cotação de preços com valor de **R\$: 176.022,08 (cento setenta e seis mil, vinte e dois reais e oito centavos)**, fls., 66/71.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

Empresa SOARES COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 02.232.161/0001-36, apresentou a cotação de preços com valor de **R\$: 1.331,013,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil e treze centavos)**, fls., 72/78.

A Empresa WILLIA PEREIRA DE SOUZA – 914.606.892-91 – CNPJ: 35.231.450/0001-60, apresentou cotação de preços com valor de **R\$: 121.660,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais)**, fls., 79/86.

A Empresa MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA – CNPJ: 08.291.835/0001-50, apresentou cotação de preços com valor de R\$: 1.446.882,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais) fls., 87/92.

A Empresa AMERICANAS S.A. – CNPJ: 00.776.574/0006-60, apresentou cotação de preços por unidade de pneus, fls., 93/103. A Empresa MAGAZINE LUIZA S/A – CNPJ: 47.960.950/1088-36, apresentou cotação de preços, por unidade de pneu, fls., 104/108. A Empresa CPX Distribuidora S/A CNPJ N°. 10.158.356.0001-01 apresentou cotação por unidade de pneu, Fls., 109/110. A empresa Pneu Free do Brasil Comercio Eletronico LTDA, CNPJ n°. 11.891.896/0001-62 apresentou cotação por unidade de pneu, fls. 111/112. A Empresa Mundial IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS EIRELI – CNPJ: 30.559.628/0001-92 apresentou cotação por unidade de pneu, fls. 113/114. A Empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA. – CNPJ: 02.678.428/0001-13, apresentou cotação por unidade de pneu, fls., 115/116.

Apresentados mapas, resumo de cotações de preços menor valor R\$: 1.412.175,00 (um milhão quatrocentos e doze mil e cento e setenta e cinco reais) e valor médio R\$: 1.650,511,22 (um milhão seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos), Justificativa de Cotação, despacho da Secretária de Administração e Finanças, seguido do Termo de Autorização pela Gestora à Comissão Permanente de Licitação, fls. 117/138.

O processo foi autuado tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, REFIS E PROTETORES, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, na forma de Pregão Presencial 026/2021-SRP/PMU, acompanhado do Relatório da Autuação, da Justificativa do Pregão, da Minuta do Edital e seus anexos, fls. 140/185.

Foi vislumbrado no Processo, Parecer Jurídico 093/2021, opinando quanto ao prosseguimento do certame, apontando tratar-se Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento 'menor preço por item, recomendando apenas observar os requisitos legais da fase externa do processo a ser iniciada, não havendo análise jurídica quanto à fase externa do processo licitatório e recomendando o encaminhamento ao Controle Interno e posterior envio para homologação pela autoridade competente, no que foi prontamente seguido, fls. 187/188.

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2021-SRP/PMU, iniciado pelo Recibo de Retirada de Edital pela Internet, e seus Anexos definitivos, fls. 190/264.

Assim, foi iniciada a fase externa, conforme especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial, sendo realizadas as publicações do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ambas em 11 de novembro de 2021, cumprindo assim, o art. 4º, V, da Lei 10.520/02, de 8 (oito) dias, fls. 265/266.

Foi credenciada com propostas de preço apenas a Empresa MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA – CNPJ: 08.291.835/0001-50 – Proposta de Preços no valor de R\$: 1.711.383,00 (um milhão, setecentos e onze mil, trezentos e oitenta e três reais), sendo habilitada apresentando documentações solicitadas no Edital. Fls. 268/353.

À Ata de Realização do Pregão Presencial ocorrida aos 25/11/2021, consta a participação de 01 (uma) empresa e seu representante como segue: Empresa MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA – CNPJ: 08.291.835/0001-50, representada por Edilson Natal Fereguetti Júnior, Ata juntada nas fls. 354/400.

Apresentada a Proposta de Preços Consolidada pela Empresa, fls., 401/410.

Resultado do Julgamento da Licitação - Termo de Adjudicação do Pregão Presencial, fls., 411/431.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

Resumo de Propostas Vencedoras, adjudicados à Empresa MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA – CNPJ: 08.291.835/0001-50, pelo valor de R\$ **1.581.858,00** (Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos cinquenta e oito reais) fls., 432/436.

Despacho ao Controle interno, fls., 437.

Encaminhado a esta Controladoria através de despacho. Fls. 437.

Quanto ao Processo Licitatório neste ato analisado, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor das propostas, habilitação, credenciamento, lances ofertados, conforme lei 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e ainda com base nos princípios basilares da Administração Pública e foi observado que obedeceu em sua feitura os princípios correlatos e a legislação vigente.

3 – Conclusão

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de **que poderá ser dado prosseguimento no feito.**

Recomenda-se que seja elaborado a Ata de Registro de preço.

Recomenda que considerando já encontrar-se no final do penúltimo mês do ano, final do exercício 2021 que sejam deduzidos os pedidos dos ofícios apresentados, uma vez que datam entre mês de janeiro e fevereiro, caso já tenham sido executados os serviços por Dispensas de Licitação ou por qualquer outra forma.

Que seja obedecida sempre as quantidades requeridas e observado na confecção do contrato, o qual consta sua minuta no anexo I do edital, bem como, a vinculação ao termo de referência consolidado e aprovado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, bem como o período de validade para o exercício do ano de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
controleinterno.semef@ulianopolis.pa.gov.br

Assim, recomenda-se a lavratura do Termo do Contrato, obedecendo as recomendações deste parecer, e da mesma forma, o chamamento das empresas vencedoras para as devidas assinaturas.

Cumpram as publicações recomendadas, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam seus efeitos legais.

Recomendamos a designação de fiscal de contrato, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias, trabalhistas e do FGTS, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato, inclusive juntando as certidões em todos os processos de pagamento/liquidação.

Recomenda-se assinatura do fiscal de contrato e liquidante em todas as notas de liquidação/pagamento.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Assim, **considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, esta Controladoria opina pela homologação, após o cumprimento dos atos necessários ao Processo licitatório tornando-o legal e legítimo.**

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 30 de novembro de 2021.

Controladora do Município
Decreto Municipal 306/2021
